



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

**LEI Nº. 3.959, DE 18 DE ABRIL DE 2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Multiarte Erechim, com vistas a subsidiá-la na realização do filme “O Fantasma do Castelinho”, que será rodado na cidade de Erechim/RS, tendo como Diretor o Senhor Osnei de Lima.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, 1339200562.019 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Associação Multiarte Erechim deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO  
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

**CONVÊNIO Nº 009/2006**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO FILME “O FANTASMA DO CASTELINHO”, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO TIRELLO, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.939/0001-30, com sede na Av. Tiradentes, nº. 374, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora LEIR ILSE GRIEGER, inscrita no CPF sob nº 145.206.210 – 20 e CI nº 8005037919, residente e domiciliada nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3959/06, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas na realização do filme “O Fantasma do Castelinho”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 18 DE ABRIL DE 2006.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**  
**Vice-Prefeito Municipal no exercício**  
**do cargo de Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**  
**CNPJ nº 02.966.939/0001-30**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_